



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

E-mail: pmnovotiradentes@primeisp.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 901/07

Novo Tiradentes(RS), 15 de outubro de 2.007.

AUTORIZA A EFETUAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público para até dois cargos de **PROFESSOR de área II (séries iniciais)**, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, com remuneração fixada na Lei Municipal n.º 649/03, e suas alterações e na forma estabelecida no Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e no art. 230 da Lei Municipal Complementar n.º 01/2002.

Art. 2º Para a contratação dos cargos estabelecidos nesta lei, serão observados os requisitos previstos na legislação municipal.

Art. 3º As contratações serão de natureza administrativa, em caráter provisório e emergencial, para a vigência de até 31/12/2007, a contar da contratação, ficando assegurados os direitos previstos no art. 234 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2002.

Parágrafo único. A contratação terá sua vigência limitada a licença de saúde da professora a ser substituída.

Art. 4º As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específica da lei de meios vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e sete.


GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se, na data supra:


Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração